



Universidade do Minho  
Reitoria

### **Despacho VRT-ECF-26/2023**

Calendarização da avaliação do desempenho dos investigadores no biénio 2024-25 e início do processo de avaliação relativo ao biénio 2022-23.

A avaliação do desempenho dos investigadores, nos termos do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, adiante designado por RPI-UM, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10353/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, é efetuada por biénio.

Sendo necessário programar o processo de avaliação do desempenho dos investigadores relativo ao biénio 2022-2023 e, ainda, dar início ao planeamento do processo de avaliação referente ao biénio 2024-2025, e considerando que:

- *“O processo de avaliação do desempenho dos investigadores decorre nos meses de janeiro a junho do ano seguinte ao período em avaliação”*, de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º do RPI-UM;
- É dever da Comissão Coordenadora da Avaliação da Unidade Orgânica (CCInv-UO) *“Nomear os avaliadores”* de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 67.º, nomeação que *“deve ocorrer no início de cada período de avaliação”*, tal como explicitado no n.º 1 do artigo 66.º do RPI-UM;
- Deve ainda a CCInv-UO, de acordo com a alínea d) do artigo 67.º, *“Proceder à elaboração das regras orientadoras do processo de harmonização das avaliações”*, sendo que esta tarefa é fundamental para o cumprimento do estabelecido na alínea e) do artigo 67.º do RPI-UM, que atribui à CCInv-UO a competência para *“Proceder à harmonização das avaliações propostas pelos avaliadores, assegurando um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação do desempenho dos investigadores da UO”*.

Assim, ao abrigo da competência delegada pela alínea r) do Despacho RT-111/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 20 de janeiro de 2022, determino:

**1. A designação da Comissão Coordenadora de Avaliação de cada UO**, pelo Conselho Científico ou Técnico-Científico, deverá ser remetida ao Vice-Reitor com competência delegada até 02 de dezembro de 2023. A informação relativa à constituição da CCInv-UO deverá ser objeto de divulgação na respetiva UO.

### **2. Avaliação relativa ao biénio 2022-2023**

2.1. A avaliação relativa ao biénio 2022-2023 abrange os investigadores de carreira e os investigadores a termo de todas as UO, que tenham tido um exercício efetivo de funções durante o período mínimo de doze meses.

2.2. As CCInv-UO devem proceder, até 12 de janeiro de 2024, nos termos previstos no RPI-UM e no respetivo RAPI-UO, à nomeação dos avaliadores e à elaboração

das regras orientadoras do processo de harmonização das avaliações, bem como à correspondente divulgação.

- 2.3. A autoavaliação e a avaliação decorrerão até 15 de abril de 2024, devendo os avaliadores, neste prazo, proceder ao envio das propostas de avaliação à respetiva CCAInv-UO.
- 2.4. Após receção das propostas de avaliação, as CCAInv-UO devem proceder à harmonização e fixação das avaliações, de acordo com as regras antes definidas, notificando os avaliados e dando conhecimento aos avaliadores até 24 de maio de 2024.
- 2.5. O avaliado, após tomar conhecimento da proposta de avaliação, dispõe de dez dias úteis para exercer o direito de resposta, em sede de audiência prévia. No caso de pronúncia do avaliado, o(s) avaliador(es) dispõe(m) de um prazo máximo de quinze dias úteis para apreciar a resposta apresentada e formular proposta final de avaliação, que deverá ser submetida neste prazo à respetiva CCAInv-UO.
- 2.6. Concluída a tramitação, cada CCAInv-UO deverá submeter o processo de avaliação ao Conselho Científico ou Técnico-Científico para ratificação, após o que procederá ao envio, até 19 de julho de 2024, das avaliações ao Vice-Reitor com competência delegada para recolha de parecer.
- 2.7. O Vice-Reitor com competência delegada remeterá as avaliações ao Reitor para a respetiva homologação.
- 2.8. Após homologação pelo Reitor, as avaliações serão remetidas às respetivas CCAInv-UO, que deverão de imediato notificar os avaliados e dar conhecimento aos avaliadores.
- 2.9. Eventuais reclamações do ato de homologação devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis a contar do seu conhecimento.

### **3. Avaliações relativas ao biénio 2024-2025**

- 3.1. Até 22 de dezembro de 2023, as CCAInv-UO devem proceder à divulgação da metodologia de avaliação a utilizar, que obedecerá ao estipulado no RPI-UM e no respetivo RAPI-UO e que incluirá, designadamente, os parâmetros e instrumentos de avaliação a aplicar a cada uma das vertentes de atividade referidas no artigo 56.º do RPI-UM, bem como a correspondente ponderação.
- 3.2. A avaliação terá lugar nos meses de janeiro a junho de 2026, reportando-se ao desempenho no biénio 2024-2025, e decorrerá de acordo com calendarização a definir oportunamente em despacho do Vice-Reitor com competência delegada.

O Vice-Reitor,